

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSTITUTO DELFOS

No dia 28 de julho de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **INSTITUTO DELFOS**, CNPJ: 08.618.141/0001-84, Associação Privada, com sua sede em: Rua Dona Otília, nº 606, Tarumã, CEP nº 69.021-005, Manaus/AM, neste ato representado por sua representante legal, **ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, com inscrição no RG sob o nº 1058583-4, SSP/AM, e no CPF sob o nº 558.227.382-49, com residência e domicílio em: Rua Hidrolândia, nº 10, Qd. 41, Osvaldo Frota I, Cidade Nova I, CEP nº 69.095-505, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000241.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas nos Processos nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 057/2020 da Deputada Estadual Alessandra Campêlo da Silva, para promover o acompanhamento

e o apoio no desenvolvimento integral e emocional de crianças e adolescentes das famílias do Projeto Laços de Amor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra. **ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1058583-4, SSP/AM, CPF nº 558.227.382-49, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3040, OP Nº 003, CONTA Nº 2931, DV 0, BANCO: CAIXA ECONÔMICA**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:





A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceira será designado através do extrato deste TERMO, o qual será publicado no prazo determinado na CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0011, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00350**, emitida em 28/07/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 8 (oito) meses contados de **28/07/2020 a 28/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS 368
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com *do*




cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 28 de julho de 2020.

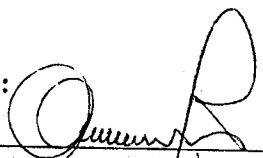


MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público




ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARÃES
INSTITUTO DELFOS
Parceiro Privado

Testemunhas:



Nome: *MARCO PAULO LEITE AMORIM*
CPF: *445.723.282-34*
RG: *1023627-9 SSP-AM*



Nome: *Laura Marcelina do Rosário*
CPF: *891.260.682-49*
RG: *1971163-8, SSP IAM.*



ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Número 34.323 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 058-DAF/CM-2020

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **Manaus/São Paulo/Manaus** do servidor Júlio Maurício Mota Wolf - CAP QOPM, período: 25/08 à 26/08/2020, objetivo: Escolta e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado e comitiva em visita oficial à cidade de São Paulo. **Manaus/Novo Airão/Manaus** dos servidores: CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, período: 14/08 à 14/08/2020; Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM, Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, Bruno Jordano da Silva Brito - CB QPPM, Emerson Almeida de Oliveira - 1º SGT QPPM, Walter Penafort Monteiro Filho - 1º SGT QPPM e Reinaldo José da Silva Coelho - 3º SGT QPPM, período: 13/08 à 14/08/2020, objetivo: Escolta, Segurança e Acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ações de inauguração de escola, creche, casa de parto, praça e entrega de fomento e assistência a população do município. **Manaus/Amaturá/Manaus** dos servidores: Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM e Willyson Gorgonio de Lima - Assessor I, período: 28/07 à 28/07/2020, objetivo: Operação de coleta de dados e busca de dados pertinentes à questão da segurança no referido município, visando subsidiar atividades posteriores do Governo do Estado. **Manaus/Tabatinga/Manaus** dos servidores: Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM e Heliandro da Silva Lima - 2º SGT QPPM, período: 24/08 à 25/08/2020, objetivo: Acompanhar ações do governo em virtude de programas governamentais nos município de Tabatinga, Benjamin Constant e Atalaia do Norte. **Manaus/AM**, 31 de agosto de 2020.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 19654

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA N. 300/2020-GSPGE

DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000515/2020-PGE;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648, de 27.5.98, e
CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora SOLANGE CORREA NUNES, matrícula n. 137.560-1 F, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), a fim de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento.
II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da

data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de agosto de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 19550

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA N. 301/2020-GSPGE

DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000514/2020-PGE;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648, de 27.5.98, e
CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora SOLANGE CORREA NUNES, matrícula n. 137.560-1 F, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de consumo 339030(material de consumo), a fim de suprir as necessidades com despesas miúdas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação, do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR - GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de agosto de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 19552

Nº FL. SEAS 389
Rub. *Amo*

vida, saúde, transporte e lazer; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00386, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000248.2020-SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE, Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19546

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 175/2020-GSEAS**

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora PAULENI VIANA RAMOS, ASSESSOR I, matrícula nº 256.479-3A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS-ICDLAM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19532

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 173/2020-GSEAS**

DESIGNA como GESTOR DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, o servidor EDNALDO GOMES BARBOSA JÚNIOR, SUBGERENTE, matrícula nº 256.855-1A, lotado no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA-NACER.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19539

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 174/2020-GSEAS**

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora TAYNA MOTA RODRIGUES, GERENTE, matrícula nº 256.480-7A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS-CASA DE SARA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19543

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 159/2020-GSEAS**

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora PAULENI VIANA RAMOS, ASSESSOR I, matrícula nº 256.479-3A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição

por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO DELFOS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19659

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 160/2020-GSEAS**

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora LUCIANA CABRAL CORREIA, SUBGERENTE, matrícula nº 254.987-5A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir de 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19660

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 161/2020-GSEAS**

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora HERMILA MARIA GARCIA DE SOUSA, GERENTE, matrícula nº 136.740-4E, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a Associação de Desenvolvimento Humano Cultural e Social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19661

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- SEMA**

Portaria n.º 086/2020 - GABINETE/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Robinson de Souza Oliveira Junior	Assessor III - AD-3	13	20/07/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Organização Proponente: INSTITUTO RESTAURAR		C.N.P.J.: 08.618.141/0001-84	
Endereço: Rua Surucua, nº 7 – Bairro Tarumã.		E-mail: elisangela@institutorestaurar.com	
Ponto de Referência do Endereço: Próximo a EE Tempo Integral Professor Garcitylzo Do Lago E Silva.			
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69.021-525	Telefone(s) de Contato: (92) 3348-7600/98817-2936 / 99404-6799
Nome do Responsável pela Organização: Elisangela Tavares Amorim Guimarães			
CPF.: 558.227.382-49	R.G.: 1058583-4	Órgão Expedidor: SSP/AM	Cargo/Função: Presidente
Endereço do Responsável: Hidrolândia, casa 10, Qd 41 Conjunto Osvaldo Frota I – Cidade Nova Manaus - AM			CEP: 69.095-505

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <i>Lilian Castro de Vasconcelos</i>	
Profissão <i>Assistente Social</i>	Nº de inscrição no Conselho CRESS: 7439 15ª Região AM/RR
E-mail coordenacao@institutorestaurar.com	Contato (92) 99115-8164

LO

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Restaurar foi fundado no ano de 2006 por um grupo de pessoas sensibilizadas com a situação de inúmeras famílias que chegavam à Capital oriundas do interior do Estado do Amazonas, com o intuito de dar apoio e acolhida a essas famílias que vinham à Manaus em busca de tratamento médico e não tinham condições de se auto sustentar nem onde ficar hospedadas.

Em 2014 houve uma mudança na diretoria do Instituto, essa nova diretoria resolve seguir outra vertente de atendimento social, sem deixar de lado o foco do trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade sendo que agora os atendimentos seriam ofertados na periferia de Manaus, escolheram então o Bairro Campos Sales para fixarem a nova sede do Instituto.

O Instituto Restaura define suas ações no âmbito da Proteção Social Básica, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais legislações pertinentes.

Segundo a LOAS no seu Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho. Sendo assim definida todas as nossas ações. Nossos eixos de trabalho são: família, comunidade, mulher, criança e adolescente, jovens e adultos.

O **Programa de Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário – PFVFC** Propõe trabalhar a família na sua mais profunda essência acompanhando cada membro da família em sua individualidade com atividades diferenciadas. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Utiliza-se também de ações nas áreas culturais, esportiva, de complementação escolar e de profissionalização para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do programa. E este está sendo desenvolvido no Instituto com atuação em dois projetos em andamento são eles:

O Projeto Laços de Amor: Tem o objetivo de desenvolver as potencialidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da pobreza, prevenir a ruptura de vínculos familiares e contribuir para melhoria da qualidade de vida.

O Projeto Trilhando Sonhos: Tem o objetivo de trabalhar a capacitação para o mundo do trabalho de adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social econômica. Promovendo cursos profissionalizantes e capacitação para inclusão no mercado de trabalho, garantindo melhores condições de desenvolvimento pessoal e social.

Nossa missão é Fortalecer as Famílias e Comunidade em geral, visando o atendimento psicossocial de Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos resgatando valores éticos e morais, com vista a superação de todo tipo de desigualdade social.

Nossa visão Almeja ampliar a superação da desigualdade social de crianças, adolescentes, jovens e adultos e ser uma Instituição de referência no Estado.

Nossos valores Coragem, Confiança, Compromisso, Determinação e Responsabilidade social.

O bairro Tarumã é um local em grande expansão em Manaus, pois encontramos nessa comunidade duas UBS, duas escolas Estaduais, três CMEI, treze escolas Municipais, uma Creche e 20º Distrito Integrado de Polícia, assim como também uma área comercial em grande expansão com rede de supermercados de médio porte e mercados menores, salões de beleza, feiras, postos de combustível, restaurantes, lanchonetes e também uma área de indústrias.

Nas comunidades que compõem o bairro do Tarumã, percebe-se um grande déficit social e um enorme desafio: desigualdade social, fenômeno que predomina em todas as zonas de Manaus. Para definirmos os riscos e vulnerabilidades sociais, foi preciso elaborar o diagnóstico social, que facilitou a compreensão das situações de violações de direitos e vulnerabilidades mais expressivas. O direito das crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA vem sendo violado por vulnerabilidades e desigualdades que marcam o cotidiano de milhões de meninos e meninas em todo o Brasil, e no bairro do tarumã não é diferente.

A pobreza contribui para a exclusão social e se transmite de geração a geração, criando ciclos de violação de direitos. Crianças abandonadas à própria sorte, pois seus pais precisam trabalhar para trazer sustento para casa, acabam por não frequentarem assiduamente a escola, porque tem que



PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEA
Nº: _____
ASS: _____

cuidar dos irmãos menores, ou mesma pela dificuldade de aprendizagem e falta de acompanhamento pedagógico dos pais. Adolescentes ociosos, sendo aliciados por traficantes, desencorajados quanto a um futuro promissor e encorajados a entrarem no mundo do crime, vulnerabilidade gera vulnerabilidades. O alto índice de crianças e adolescentes aliciadas diariamente, exploradas e vítimas de abuso sexual são gritantes, e acabam sendo umas das formas de auto sustento de muitas famílias.

Essas situações de violações de direitos e vulnerabilidades sociais não atingem a todas as famílias brasileiras da mesma maneira, pois o que diferencia são os fatores e contextos sociais no qual estão inseridos, a partir de situações específicas que tornam ainda mais agudas essas vulnerabilidades, que são determinadas por fatores externos, pela idade, étnico racial, pela questão de gênero, por sua condição física e pessoal e pelo local em que vivem.

Através dos atendimentos ofertados constatamos um grande numero de famílias que apresentavam um perfil de vulnerabilidade social e econômica, além de percebermos que as crianças e adolescentes eram as maiores vítimas, pois se encontravam em situação de risco pessoal. Percebe-se que as crianças e adolescentes são os mais afetados pela violação de direitos, e formam o grupo que mais sentem o impacto das vulnerabilidades vividas. As violações de direitos se dão pelo alto numero de casos de violência intrafamiliar (domestica, violência física, psicológica), abuso ou exploração sexual, exploração do trabalho infantil juvenil, baixa escolaridade, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, exposição indevida ao álcool e drogas, aliciamento para o trafico de drogas, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, familiares devido a desestruturação familiar.

O comercio é muito forte, e as mulheres que são atendidas pelo Instituto Restaurar tem muito interesse e participação assídua nas reuniões. São mulheres que detém conhecimento empírico e gostam de frequentar nosso espaço. Trocam entre si as experiências e ensinam umas as outras os segredos da culinária do artesanato.

Mesmo tendo pouco estudo, são mulheres que procuram conhecer seus direitos e deveres, que vão atrás de direitos outrora negados pelo poder publico e seu mau funcionamento. As crianças são espertas e curiosas quando se trata de situação de violação de Direitos e gostam de mostrar que estão aprendendo bastante nas oficinas de cidadania.

Um grande numero de jovens e adolescentes nos procuram interessados em participar do Projeto Trilhando Sonhos, pois querem ajudar no sustento da família.

O Instituto busca incidir na superação das causas que geram a situação de risco e ameaça, para isso sua atuação compreende a articulação de medidas e ações com os vários atores sócias e a sociedade civil organizada.

O Instituto tem como finalidades. Promover o bem estar público de Programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
O Instituto Restaurar está sempre em busca de ofertar um atendimento de excelência aos nossos usuários, primando por um atendimento humanizado e qualificado, para isso estamos buscando com esse objeto ofertar as crianças e adolescentes uma alimentação mais saudável e um atendimento de qualidade com a contratação de uma psicóloga.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Jul/2020

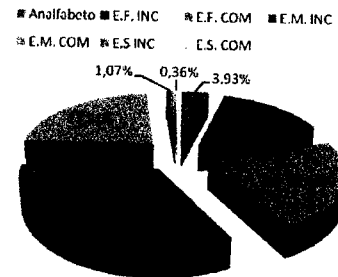
Término: Mar/2021

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Os gráficos a baixo vão demonstrar claramente o perfil do público atendido no Instituto Restaurar, mostrando a baixa escolaridade dos nossos usuários, a baixa renda, o sub emprego e em qual programa de transferência de renda estão inseridos.

ESCOLARIDADE: Através de um Estudo de Caso e levantamento de dados, constatamos que o perfil do público, têm o nível de instrução baixo, pouca escolaridade, inclusive, usuários não letrados;

Escolaridade	Nº de Acolhidos	% de Acolhidos
Analfabeto	11	3,93%
E.F. INC	43	15,36%
E.F. COM	64	22,86%
E.M. INC	93	33,21%
E.M. COM	65	23,21%
E.S. INC	3	1,07%
E.S. COM	1	0,36%
TOTAL	280	



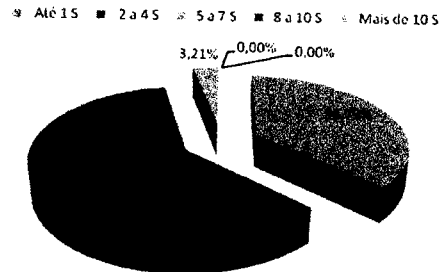
SITUAÇÃO DE TRABALHO: No que se refere à inserção no Mercado de Trabalho, percebe-se que a maioria está no mercado informal e permeiam um salário entre 1(um) a 2 (dois) salários mínimos;

Inserção no Mercado de Trabalho	Nº de Acolhidos	% de Acolhidos
Não Inseridos	197	70,36%
Inseridos	83	29,64%
Total	280	



RENDIMENTO MENSAL: No que se refere à renda familiar percebe-se que a maioria permeia um salário entre 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos como bem exemplificaremos abaixo, e um numero significativo de indivíduos, vivem com menos de um salário mínimo;

RENDA	Nº de Acolhidos	% de Acolhidos
Até 1 S	103	36,79%
2 a 4 S	168	60,00%
5 a 7 S	9	3,21%
8 a 10 S	0	0,00%
Mais de 10 S	0	0,00%
Total	280	



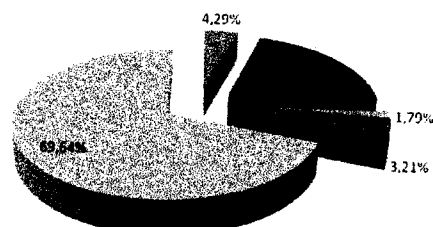
Jaiva

PLANO DE TRABALHO

INSERÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS: Percebemos a renda familiar é ínfima e é completada com a renda de programas sociais governamentais do qual estão inserido, o que percebemos que existe um contingente com o perfil para a inserção, mas no momento ainda não estão.

Programas/Benefícios	Nº de Acolhidos	% de Acolhidos
BPC	12	4,29%
PBF	59	21,07%
Benefícios Eventuais	5	1,79%
Outros	9	3,21%
Nenhum	195	69,64%
Total	280	

■ BPC ■ PBF ■ Benefícios Eventuais ■ Outros ■ Nenhum



Segundo o Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que quatro em cada dez brasileiros (40%) que vivem na miséria são meninas e meninos de até 14 anos. Depois das crianças, o segundo grupo etário com maior percentual de pessoas vivendo em famílias pobres são os adolescentes. O número de adolescentes brasileiros de 12 a 17 anos de idade que vivem em famílias com renda inferior a ½ salário mínimo per capita é 7,9 milhões. Isso significa dizer que 38% dos adolescentes brasileiros estão em condição de pobreza. Traduzindo esses dados, chegamos à conclusão que a pobreza no Brasil tem como símbolo as crianças e adolescentes. A pobreza nega as crianças e adolescentes direitos adquiridos e preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e potencializa o surgimento de outras situações de vulnerabilidades e risco social, fragilizando os ambientes familiares que deviam prover proteção e segurança, e acaba facilitando situações propícias ao abuso e exploração, a precariedade da sobrevivência e convivência, expondo as crianças e adolescentes a todo tipo de riscos sociais e pessoais, exposto as doenças, a alimentação inadequada e insuficiente para o desenvolvimento integral.

Diante do exposto podemos concluir que a pobreza é a que mais dificulta o acesso aos serviços públicos e com isso aumentando as vulnerabilidades, que acabam se tornando corriqueiras no cotidiano das famílias atendidas pelo Instituto.

Justifica-se a proposta no apoio ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo os riscos sociais e pessoais, contribuindo para o processo de superação e resiliência das famílias atendidas, orientando-as e oportunizando que se tornem sujeitos de direitos, protagonistas de sua própria história, sabedores de seus deveres e direitos, multiplicadores de boas ações e agentes ativos de transformação de toda uma comunidade, tendo por foco o desenvolvimento de atividades sócio educativas no contra turno escolar com crianças e adolescentes. Analisando e Comparando os dados do diagnóstico social, percebe-se que as crianças e adolescentes são os mais afetados pela violação de direitos, e formam o grupo que mais sentem o impacto das vulnerabilidades vividas. As violações de direitos se dão pelo alto numero de casos de violência intrafamiliar (domestica, violência física, psicológica), abuso ou exploração sexual, exploração do trabalho infantil, baixa escolaridade, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, exposição indevida ao álcool e drogas, aliciamento para o trafico de drogas, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, familiares devido a desestruturação familiar.

São muitos os desafios e vulnerabilidades a serem superadas, e sem conhecer e reconhecer essas vulnerabilidades, não é possível garantir as famílias seus direitos sociais básicos, e muito menos garantir que crianças e adolescentes possam viver de forma plena e segura, em um ambiente seguro, com seus direitos a convivência familiar e comunitária resguardados.

O Instituto Restaurar, através do Projeto – Laços de Amor propõe ações que possibilitem as famílias se desenvolverem de forma harmônica e autônoma, onde crianças e adolescentes crescem com todo amor e cuidado, em um ambiente propício ao seu pleno desenvolvimento integral. Cumprindo com o que diz a Constituição Federal, que preconiza que a Família é a base da sociedade. Com isso pretende em curto prazo ofertar atividade sócio educativa para quarenta (40) crianças e vinte (20) adolescentes no contra turno escolar, prevenindo com essas atividades a ociosidade destes e colocando-os em lugar salubre longe das violências e violações de direitos.

O Projeto Laços de Amor é um projeto continuo no Instituto Restaurar e é mantido através de captação de recurso.

OBJETIVO GERAL:

Promover o acompanhamento e o apoio no desenvolvimento integral e emocional de crianças e adolescentes das famílias do Projeto Laços de Amor.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Ofertar oficinas, lúdico pedagógica, cultural e de esporte, que propiciem o desenvolvimento das potencialidades de 40 crianças de 07 a 11 anos.
2. Promover oficinas, cultural e lúdica para 20 adolescentes de 12 a 17 anos atendidos pelo projeto "Laços de Amor", como forma de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade.
3. Promover palestras socioeducativas acerca de políticas públicas e inclusão social, bem como mediar acesso a serviços públicos.

PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiadas pelo projeto quarenta (40) crianças e vinte (20) adolescentes, na modalidade da Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

METAS

META 1. Desenvolver oficinas com atividades voltadas ao esporte, cultura e lazer por oito meses (08) para quarenta (40) crianças entre 07 e 11 anos inscritos no Projeto.

META 2. Ofertar oficinas educativas com temas diversificados propiciando a troca de experiências e a construção de conhecimentos para (20) adolescentes com idade entre 12 a 17 anos inscritos no Projeto.

META 3. Realizar três (03) palestras trabalhando vários temas relacionados aos direitos e deveres entre outros, com o intuito de promover conhecimento e inclusão social, bem como realizar atendimento socioassistencial e psicossocial a demanda espontânea, para os pais e responsáveis das crianças e adolescentes inseridos no projeto.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES



INSTITUTO
RESTAURAR
ANEXO I

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Desenvolver oficinas com atividades voltadas ao esporte, cultura e lazer por oito meses (08) para quarenta (40) crianças entre 05 e 12 anos e (20) vinte adolescentes entre 13 e 17 anos inscritos no Projeto.	1.1- Adequação dos espaços, pertinentes a execução das atividades;	Aquisição de equipamentos, conforme planilha orçamentária.	Crianças, Adolescentes e famílias.	100	Jul/2020	Ago/2020
	1.2. Instalação dos Bens- serão realizadas nos bens que necessitarem dos procedimentos de instalação para o bom uso e funcionamento dos mesmos, entre eles, estão geladeira, fogão e condicionador de ar com prazo de 30 dias;	Instalação dos equipamentos que fizerem necessário para o seu funcionamento.	Crianças, Adolescentes e famílias.	100	Jul/2020	Ago/2020
	1.3- Realizar inscrição das quarenta (40) crianças que irão participar do Projeto;	Serão selecionados mediante articulação com a rede sociassistencial CREAS, CRAS, CT, escolas municipais e estaduais localizadas na área de abrangência da Instituição e comunidade com a realização obrigatória do Cadastro Social, Termo de Responsabilidade e Termo de Uso de Imagem de todos os participantes do projeto. Profissional Envolvido: Assistente Social e/ou Psicóloga e Educador Social.	Crianças	40	Ago/2020	Ago/2020
	1.4- Realizar oficinas educativas para quarenta (40) crianças de 07 a 11 anos de segunda a sexta no contra turno escolar.	As atividades educativas ocorrerão no contra turno escolar com turmas de vinte (20) crianças no turno da manhã e vinte (20) no turno da tarde. Profissionais Envolvidos: Educador Social.	Crianças	40	Set/2020	Mar/2021

GER/7SEAS 186
Nº: _____
ASS: *[Assinatura]*

[Assinatura]



RESTAURAR
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Meta	Etapa	Especificação	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
2. META Ofertar oficinas educativas com temas diversificados propiciando a troca de experiências e a construção de conhecimentos para (20) vinte adolescentes com idade entre 12 a 17 anos inscritos no Projeto.	2.1- Realizar inscrição dos vinte (20) adolescentes que irão participar do Projeto;	Serão selecionados mediante articulação com a rede sociassistencial CREAS, CRAS, CT, escolas municipais e estaduais localizadas na área de abrangência da instituição e comunidade com a realização obrigatória do Cadastro Social, Termo de Responsabilidade e Termo de Uso de Imagem de todos os participantes do projeto. Profissional Envolvido: Assistente Social e/ou Psicóloga e Educador Social.	Adolescentes.	20	Ago/2020	Ago/2020
	2.1- Promover oficinas para vinte (20) adolescentes de 12 a 17 anos nos dias segundas, quartas e sextas.	As oficinas educativas serão realizadas três vezes por semana, nos dias de segundas, quartas e sextas no contra turno escolar, com dez adolescentes no turno da manhã e dez adolescentes no turno da tarde.		Adolescentes	20	Set/2020

GEPG/SEAS
Nº:
ASS:

[Handwritten signature]



INSTITUTO
RESTAURAR
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

GEPO/SEAS
No. _____
ASS: _____

Meta	Etapa	Especificação	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
META Realizar três (03) palestras trabalhando vários temas relacionados aos direitos e deveres entre outros, com o intuito de promover conhecimento e inclusão social, bem como realizar atendimento socioassistencial e psicossocial a demanda espontânea, para os pais e responsáveis das crianças e adolescentes no projeto.	3.1- Propiciar Atendimento <u>Psicossocial</u> , encaminhamentos a rede socioassistencial quando necessário e Ações Socioeducativas buscando minimizar as distâncias, durante todo o projeto, além de promover a socialização dos participantes do projeto com os educadores sociais e equipe técnica;	Serão ofertados atendimentos durante todo o período da execução do projeto, conforme demanda e/ou identificação da equipe técnica, durante os dias de segunda a sexta feira, período diurno. Profissionais Envolvidos: Assistente Social e Psicóloga.	Crianças, adolescentes e famílias.	60	Ago/2020	Fev/2021
	3.2- Realizar oficinas temáticas ou palestras com os pais e responsáveis, no decorrer da execução do Projeto, com intuito de socializar os resultados alcançados com as crianças e adolescentes atendidos no projeto.	Serão realizadas 03 ações socioeducativas durante todo o projeto, nos dias de segundas, e/ou quartas, e/ou sextas, com duração mínima de 04 horas, período diurno. Profissionais Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, Educador Social e parceiros da rede socioassistencial.	Pais, responsáveis das crianças e adolescente e comunidade em geral.	60	Out/2020	Fev/2021

de

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial os serviços ofertados as crianças e adolescentes tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Assim como também prime pela convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Diante do exposto o Instituto Restaurar toma como base para os serviços ofertados a Tipificação, nossas atividades nortearão toda as habilidades do nosso público alvo, para isso ofertaremos atividades no contra turno escolar de segunda a sexta para crianças de 07 a 11 anos com cunho lúdico pedagógico, cultural e esportivo, pois as atividades culturais e artística desenvolve o lado criativo, a coordenação motora, possibilita o aprendizado e o respeito a cultura do outro. O esporte incorpora hábitos saudáveis, aprimora a cognição e desenvolve a coordenação motora. As atividades lúdicas pedagógicas são de suma importância par o desenvolvimento psicológico e cognitivo das crianças, pois é através delas que elas conseguem expressar os sentimentos delas em relação ao mundo social.

Para o adolescente as atividades lúdicas tem funções socializadora, pois através da brincadeira o adolescente aprende a controlar seus impulsos, o esporte tem um papel importante proporcionando o desenvolvimento motor, cognitivo, físico e social além de prevenir doenças, a cultura no mundo do adolescente vem fortalecer a alta estima, amplia o acesso as manifestações culturais e desenvolve hábitos como a leitura.

Posto isto vale ressaltar que nossas atividades acontecerão nas dependências do Instituto, mas também serão vivenciadas nas áreas dos nossos parceiros da comunidade como a quadra da Escola Municipal Manuel Ferraz de Campos entre outros espaços, para que as crianças e adolescentes do projeto evidencie também o convívio comunitário. As atividades serão executadas por um Educador (a) Social sempre com orientação e acompanhamento da equipe técnica da Instituição.

90

8. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultado	Indicador	Meios de verificação
1. Ofertar oficinas, lúdico pedagógica, cultural e de esporte, que propiciem o desenvolvimento das potencialidades de 40 crianças de 07 a 11 anos.	O resultado que pretendemos alcançar com a oferta dessas atividades é que as quarenta (40) crianças inseridas no projeto tenham os seus direitos resguardados, respeitados e que as mesmas sejam protagonistas da sua história.	90% das crianças atendidas com as suas potencialidades desenvolvidas e que as mesmas sejam protagonistas das suas histórias.	Lista de frequência e presença, registro de imagem, relatórios das atividades desenvolvida com o público alvo, acompanhamento psicossocial para possíveis realinhamentos do trabalho.
2. Promover oficinas, cultural e lúdica para 20 adolescentes de 12 a 17 anos atendidos pelo projeto "Laços de Amor", como forma de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade.	Pretendemos com esse objetivo alcançar o adolescente na sua essência, proporcionando atividades que desperte o interesse dos mesmos para o protagonismo juvenil despertando o aprendizado, a sociabilidade e oportunizando diversas formas de expressão aos vinte (20) adolescentes inscritos no Projeto.	90% dos adolescentes atendidos com as suas potencialidades desenvolvidas e protagonizando as suas histórias.	Lista de frequência e presença, registro de imagem, relatórios das atividades desenvolvida com o público alvo, acompanhamento psicossocial para possíveis realinhamentos do trabalho.
3. Promover palestras socioeducativas acerca de políticas públicas e inclusão social, bem como mediar acesso a serviços públicos.	Promover acesso a informações sobre políticas pública relevantes aos anseios das famílias participantes do projeto, buscando a socialização e o empoderamento dos mesmos.	Promover em até 90% um melhor entendimento das famílias participantes do projeto sobre as políticas públicas.	Lista de presença, registro de imagem, relatórios das palestras, Atendimento Psicossocial, encaminhamento a rede de serviços socioassistenciais.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

DESPESAS	VALOR
Custeio	50.000,00
Valor Total das Despesas	50.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	33.600,00
SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	6.840,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.560,00
TOTAL GERAL DO PROJETO	50.000,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA 33.90.36						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Oficineiro	1	8	1.200,00	9.600,00	- Desenvolver atividades socioeducativas por oito meses (08) para quarenta (40) crianças e adolescentes inscritos no Projeto.
2	Psicólogo	1	8	1.500,00	12.000,00	- Realizar três (03) palestras trabalhando vários temas relacionados aos direitos e deveres entre outros, com o intuito de promover conhecimento e inclusão social, bem como realizar atendimento socioassistencial e psicossocial a demanda espontânea, para os pais e responsáveis das crianças e adolescentes inseridos no projeto.
3	Aluguel		8	1.500,00	12.000,00	- Desenvolver atividades socioeducativas por oito meses (08) para quarenta (40) crianças e adolescentes inscritos no Projeto.
VALOR TOTAL →				4.200,00	33.600,00	

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA 33.90.39						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Energia	Mês	8	400,00	3.200,00	- Desenvolver atividades socioeducativas por oito meses (08) para quarenta (40) crianças e adolescentes inscritos no Projeto.
2	Uniformes (Camisas)	Unidade	130	28,00	3.640,00	
VALOR TOTAL →					6.840,00	

20


RESTAURAR
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Nº..... **GEPC/SEA 892**
 ASS. *Falco*

MATERIAL DE EXPEDIENTE 33.90.30						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Apontador	UN	70	0,99	69,30	- Desenvolver atividades socioeducativas por oito meses (08) para quarenta (40) crianças e adolescentes inscritos no Projeto. - Realizar três (03) palestras trabalhando vários temas relacionados aos direitos e deveres entre outros, com o intuito de promover conhecimento e inclusão social, bem como realizar atendimento socioassistencial e psicossocial a demanda espontânea, para os pais e responsáveis das crianças e adolescentes inseridos no projeto.
2	Balão nº 09	PCT	30	11,80	354,00	
3	Bambolê	UN	60	5,00	300,00	
4	Barbante	UN	8	3,50	28,00	
5	Bastão de cola quente fina c/80un	PCT	2	58,45	116,90	
6	Bola de Futebol de campo	UN	4	69,99	279,96	
7	Borracha	UN	80	0,99	79,20	
8	Caderno Brochura	UN	80	7,75	620,00	
9	Caixa de arquivo morto	CX	20	4,60	92,00	
10	Caneta azul cx 100 unid	CX	2	37,00	74,00	
11	Capa e contracapa p/ apostilas c/ 100un	PCT	2	38,75	77,50	
12	Cartolina	UN	50	1,49	74,50	
13	Clips nº 3	CX	15	3,55	53,25	
14	Clips nº 3/0	CX	15	4,50	67,50	
15	Cola colorido c/6 cores	UN	20	9,90	198,00	
16	Cola em bastão 21g c/12	CX	5	22,50	112,50	
17	Cone	UN	30	5,28	158,40	
18	Corda de pular	UN	30	5,20	156,00	
19	Emborrachado	UN	50	1,55	77,50	
20	Envelopes plásticos c/100	PCT	3	23,50	70,50	
21	Espiral p/ encadernação c/ 100un	PCT	1	48,90	48,90	
22	Fita crepe branca 50x50	UN	5	8,99	44,95	
23	Fita dupla face fina	UN	6	5,55	33,30	
24	Fita dupla face grossa	UN	5	9,00	45,00	
25	Fita durex 50x50	UN	5	4,50	22,50	
26	Giz de cera fino c/6 cores	UN	70	4,89	342,30	
27	Lápis	UN	160	0,65	104,00	
28	Lápis de cor c/ 12 cores	UN	40	4,99	199,60	
29	Massa de modelar c/ 12 cores 180g	UN	30	7,59	227,70	
30	Minibola de Futebol	UN	4	35,00	140,00	
31	Papel Fotográfico Auto Adesivo c/50folha	PCT	2	29,99	59,98	
32	Papel Fotográfico c/50folha	PCT	5	28,00	140,00	
33	Papel Manteiga	UN	50	1,25	62,50	
34	Papel ofício A4 cx c/10 resmas	CX	8	180,00	1.440,00	
35	Papel vergê A4 180g c/50	PCT	2	23,50	47,00	
36	Pasta Catálogo c/50 envelopes	UN	5	24,60	123,00	
37	Pasta de plástico c/ elástico fino c/50	CX	1	95,00	95,00	
38	Pincel c/ 12 cores grosso	UN	30	15,00	450,00	
39	Pincel p/ quadro branco c/12	CX	6	25,00	150,00	
40	Pistola para cola quente fina	UN	3	13,99	41,97	


INSTITUTO RESTAURAR
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPC/BEA 193
 Nº:
 ASS: *[Assinatura]*

41	Prato demarcatório	UN	20	5,99	119,80	- Desenvolver atividades socioeducativas por oito meses (08) para quarenta (40) crianças e adolescentes inscritos no Projeto. - Realizar três (03) palestras trabalhando vários temas relacionados aos direitos e deveres entre outros, com o intuito de promover conhecimento e inclusão social, bem como realizar atendimento socioassistencial e psicossocial a demanda espontânea, para os pais e responsáveis das crianças e adolescentes inseridos no projeto.
42	Tapete pedagógico Letra	UN	2	147,50	295,00	
43	Tapete pedagógico Numeral	UN	1	145,99	145,99	
44	Tesoura sem ponta	UN	70	4,00	280,00	
45	Tinta guache c/ 6 cores	UN	30	4,75	142,50	
46	Tinta original Epson L5190 BLACK	UN	5	75,00	375,00	
47	Tinta original Epson L5190 CIANO	UN	5	75,00	375,00	
48	Tinta original Epson L5190 MAGENTA	UN	5	75,00	375,00	
49	Tinta original Epson L5190 YELLOW	UN	5	75,00	375,00	
50	TNT	MT	100	2,00	200,00	
VALOR TOTAL →					9.560,00	

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Deverá ser igual ao valor da receita. Item 9.1)	TOTAL GERAL R\$ 50.000,00
--	----------------------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

2020 - Concedente

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
50.000,00					

[Assinatura]

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, _____ de _____ de 2020.

[Assinatura]

Parceiro Privado

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus/AM - 25, Maio /2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

[Assinatura]
Michelle Macedo Bessa
Secretária Executiva
Secretaria de Assistência Social - SEAS

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).